



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 327/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA A. C. LIRA COMÉRCIO, NA FORMA ABAIXO.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio, nº 80, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **A. C. LIRA COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.030/0001-58, com sede na rua São Raimundo nº 92, Centro, São Francisco do Brejão – MA, neste ato representada pelo Sr. Aroldo Carneiro Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 019315752001-4 SSP-MA e do CPF nº 329.097.053-15, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 138/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato é o fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg, em conformidade com o **Dispensa de Licitação nº 017/2024** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de R\$ 9.705,06 (nove mil, setecentos e cinco reais e seis centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, **Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REPOSIÇÃO DE BOTIJÃO - CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT	62	UND	130,15	8.069,30
2	BOTIJÃO DE GÁS P13 - GLP, COMPLETO. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13Kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo	7	UND	233,68	1.635,76

Aroldo Carneiro Lira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 da ABNT				
TOTAL GERAL				9.705,06

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, para estabelecer que a vigência do presente contrato será prorrogada até 31/12/2025 nos moldes do que preconiza art. 124, I, “b” da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 19 de novembro de 2025

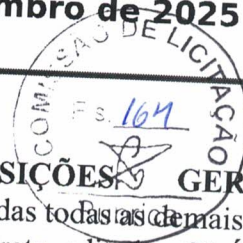
CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
A. C. LIRA COMÉRCIO

Representante Legal
TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Av. Castelo Branco S/N, centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, agente política, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **A. C. LIRA COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.030/0001-58, com sede na rua São Raimundo nº 92, Centro, São Francisco do Brejão - MA, neste ato representada pelo Sr. Aroldo Carneiro Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 019315752001-4 SSP-MA e do CPF nº 329.097.053-15, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 138/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste termo aditivo de contrato é o fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg, em conformidade com o **Dispensa de Licitação nº 017/2024** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de **R\$ 1.014,58** (um mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, Termo de Referência e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, para estabelecer que a vigência do presente contrato será prorrogada até 31/12/2025 nos moldes do que preconiza art. 124, I, “b” da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA QUARTA — DAS**

DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia - MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 19 de novembro de 2025. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

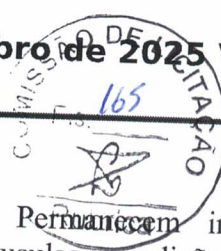
Código identificador: mg01e5znr9v20251204111255

Secretaria Municipal de Educação

1º Termo de Aditivo ao contrato 327/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA N° 327/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA A. C. LIRA COMÉRCIO, NA FORMA ABAIXO. Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na





Rua Santo Antônio, nº 80, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **A. C. LIRA COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.030/0001-58, com sede na rua São Raimundo nº 92, Centro, São Francisco do Brejão – MA, neste ato representada pelo Sr. Aroldo Carneiro Lira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 019315752001-4 SSP-MA e do CPF nº 329.097.053-15, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 138/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste termo aditivo de contrato é o fornecimento e reposição de botijões de Gás GLP 13 Kg, em conformidade com o **Dispensa de Licitação nº 017/2024** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21 **CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ACRÉSCIMOS** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de R\$ 9.705,06 (nove mil, setecentos e cinco reais e seis centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, Termo de Referência e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, para estabelecer que a vigência do presente contrato será prorrogada até 31/12/2025 nos moldes do que preconiza art. 124, I, “b” da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES**

GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 19 de novembro de 2025. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: wmn7yfnv4v620251204111217

